

Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.340/92

Autoriza a concessão de uso de faixa de terreno à rua Hermanno Ferreira de Carvalho, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica Minas Gerais, autorizada a conceder direito real de uso de faixa de terreno de 115m² (cento e quinze metros quadrados) de área, aos moradores da rua Hermanno Ferreira de Carvalho, nesta cidade, Srs Jerônimo Geraldo Ferreira, Sebastião Carlos Ferreira, Geraldo Pedrosa da Silva, Geraldo P. Júnior, Maria Luzia Santos e Antonia Anélia de Jesus.

Parágrafo único - A área de que trata o artigo, proveniente do alinhamento da rua para calçamento, destina-se, exclusivamente, à construção de jardins, sendo vedada a sua utilização para qualquer construção de outro tipo.

Art. 2º - A concessão de que trata a presente lei é de caráter exclusivo para os fins a que se destinam, não podendo ser negociada e nem ser transferida a terceiros, a qualquer tempo sem prévio exame e aprovação da concedente, sob pena de nulidade o que implicará em revensão, automática, da faixa de terreno à Prefeitura, com as benfeitorias, porventura existentes, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal, sem direito a indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de outubro de 1992


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal